

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Lei nº. 029, de 24 de novembro de 1997.
"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de
Entorpecentes COMEN, e dá outras providências".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de
Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz
da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal de
Entorpecentes-COMEN, de Santa Cruz da Esperança/SP, que se integrará na
ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e
municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e
Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº. 85.110, de 02 de
setembro de 1.980, especialmente o Conselho Estadual de Entorpecentes-
CONEN/SP.

Artigo 2º. São objetivos do Conselho Municipal de
Entorpecentes de Santa Cruz da Esperança/SP:

I - propor programa municipal de prevenção ao uso
indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva
política estadual, proposta pelo Conselho Estadual de Entorpecentes-CONEN/SP,
bem como acompanhar a sua execução;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas e
atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abuso de
drogas entorpecentes;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao
encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para
as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - estimular estudos e pesquisas sobre o problema do
uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem
dependência física ou psíquica;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

VI - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento à autoridade e órgãos federais, estaduais e de outros municípios.

Artigo 3º. O Conselho Municipal de Entorpecentes de Santa Cruz da Esperança/SP, será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

I - Quatro (04) representantes da Prefeitura Municipal, sendo 01 (um) da Coordenadoria Municipal de Saúde e Promoção Social, 01 (um) da Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) da Coordenadoria de Esportes Turismo e Lazer e 01 (um) do Gabinete do Prefeito;

II - (04) representantes de segmentos atuantes da sociedade local;

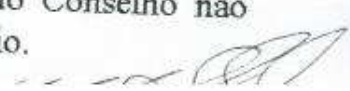
III- A Convite do Prefeito:

- a) O Juiz de Direito da Comarca;
- b) O Promotor de Justiça da Comarca;
- c) O Delegado de Polícia do Município;
- d) A autoridade da Polícia Militar do Município.

Parágrafo Único Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4º. O Conselho será dirigido por uma diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pelos seus membros.

Artigo 5º. As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas relevantes ao município.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Artigo 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

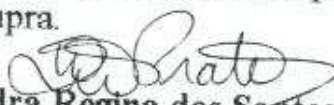
Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 24 de novembro de 1.997.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete